



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP COM DISPENSA DE LICENÇA
AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI**
PROTOCOLO Nº 1.522/2023

O município de Barra Bonita - SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, Lei Complementar Municipal n. 070/2019 e Lei Complementar Municipal n. 073/2023 no Protocolo nº. 1.522/2023 do CONDER, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP com dispensa de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI à:

EMPREENDEDOR:

NOME: MADEREIRA PASSA PERTO LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA BEIRA RIO, SN, INTERIOR

CEP: 89.909 - 000

MUNICÍPIO: BARRA BONITA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 14.200.318/0001-20

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 16.10.000 – FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA, VIME E JUNCO.

EMPREENDIMENTO: MADEREIRA PASSA PERTO LTDA

CPF/CNPJ: 14.200.318/0001-20

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA BEIRA RIO, SN, INTERIOR

CEP: 89.909.000

MUNICÍPIO: BARRA BONITA

ESTADO: SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude: 26°38'53.8"S e Longitude: 53°25'36.0"W

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

- O empreendedor é responsável por manter os dispositivos de controle ambiental em condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação dos mesmos. - Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do CONDER. - O CONDER, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a licença ambiental concedida, caso ocorra: - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da deste parecer; - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública; - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais. - A licença ambiental concedida baseada neste parecer perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade da mesma. - Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao CONDER Gestão Ambiental sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade /empreendimento licenciado por este documento. - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a o empreendedor e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008. - Os prazos devem ser

considerados a partir da data da assinatura digital da licença ambiental.

PRAZO DE VALIDADE:

12 (doze) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despachos 13 do Protocolo 1.522/2023.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

BARRA BONITA/SC, 19 de outubro de 2023.

ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental
Município de Barra Bonita